



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Parecer [Projeto de Lei n.º 980/XIV/3.ª](#)

Autora: Alexandra Tavares de Moura (PS)

Abertura de um concurso interno extraordinário garantindo a inclusão de todos os horários no procedimento de mobilidade interna



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Índice

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO (A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV- ANEXOS

PARTE I – CONSIDERANDOS

a) Nota introdutória

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, exercendo os poderes que aos Deputados são conferidos pelas alíneas b) do artigo 156.º da Constituição e b) do n.º 1 do artigo 4.º do RAR, o [Projeto de Lei n.º 980/XIV/3.ª](#) - Abertura de um concurso interno extraordinário garantindo a inclusão de todos os horários no procedimento de mobilidade interna.

A iniciativa deu entrada a 04 de outubro de 2021, tendo sido admitida no dia 07 do mesmo mês, data em que por despacho de Sua Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, baixou, na generalidade, à Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto (8.ª).

O [Projeto de Lei n.º 980/XIV/3.ª](#) é subscrito por dez Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português.

O Projeto de Lei em apreço encontra-se, ainda, redigido sob a forma de artigos e é precedido de uma breve justificação ou exposição de motivos, cumprindo, assim, os requisitos formais previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124.º do RAR. Cumpre ainda o disposto no n.º 2 do artigo 7.º da lei formulário dos diplomas¹ e na alínea b) do n.º 1 do artigo 124.º do RAR, tendo um título que traduz sinteticamente o seu objeto principal.

Também os limites à admissão das iniciativas, previstos no n.º 1 do artigo 120.º do RAR, são respeitados, na medida em que não parece infringir a Constituição ou qualquer princípio nela consignado e define o sentido das modificações a introduzir na ordem legislativa.

Em caso de aprovação, revestirá a forma de lei, sendo objeto de publicação na 1.ª série do Diário da República, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º da lei formulário.

O Projeto de Lei não suscita qualquer questão relacionada com a linguagem discriminatória em relação ao género, tendo, conforme a ficha de avaliação de impacto de género (AIG), um impacto neutro.

¹ Aprovada pela Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 2/2005, de 24 de janeiro, Lei n.º 26/2006, de 30 de junho, Lei n.º 42/2007, de 24 de agosto, e Lei n.º 43/2014, de 11 de julho.

A Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto é competente para a elaboração do respetivo parecer.

b) Motivação, objeto e conteúdo da iniciativa legislativa

Com a presente iniciativa visam os proponentes aprovar a abertura de um concurso interno antecipado nos termos da alínea c) n.º 1 do artigo 6.º do [Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho](#), na sua redação atual, com as especificidades constantes do artigo 2.º.

Pretendem ainda os proponentes que sejam considerados no âmbito do concurso de mobilidade interna todos os horários, completos e incompletos, recolhidos pela Direção-Geral da Administração Escolar mediante proposta do órgão de direção do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada².

Os proponentes consideram que “no concurso para o ano 2021-2022 e sem que tivesse sido aprovada qualquer alteração ao regime legal em vigor, entendeu o Governo PS, através do Aviso n.º 4493-A/2021, de 10 de março, e ao arrepio da negociação com as organizações representativas dos docentes, insistir na alteração de procedimentos relativos ao tipo de horários a considerar para efeitos do concurso de mobilidade interna que vinham sendo aplicados nos anos anteriores”, referindo que “o Ministério da Educação (ME) insiste numa opção já derrotada no Parlamento de considerar apenas os horários completos para efeitos de mobilidade interna. Recorde-se que, em 2017, o Ministério resolveu aplicar ao concurso de mobilidade interna desse ano, com as consequências desastrosas”.

Os proponentes consideram, então, que “a insistência do Ministério numa opção anteriormente rejeitada na Assembleia da República apenas perturba a tranquilidade das escolas e do sistema educativo, transtornando brutalmente a vida de centenas ou mesmo milhares de professores e educadores”.

² Ver página 2 da Nota Técnica.

Para tal, apresentam o referido diploma, que se desdobra em 3 artigos:

- Artigo 1.º - Objeto;
- Artigo 2.º - Concurso interno antecipado;
- Artigo 3.º - Entrada em vigor e produção de efeitos.

c) Enquadramento jurídico nacional e enquadramento parlamentar

Remete-se, no que tange à análise das matérias de enquadramento jurídico nacional e internacional, para o detalhado trabalho vertido na Nota Técnica que acompanha o Parecer.

No que ao **enquadramento jurídico nacional** concerne, transcreve-se o seguinte³:

- **“Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)**

Consultada a base de dados da Atividade Parlamentar (AP), verificou-se que não se encontra pendente, neste momento, nenhuma iniciativa ou petição com objeto conexo com o do projeto de lei em análise.

- **Antecedentes parlamentares (iniciativas legislativas e petições)**

A consulta à AP devolve os seguintes antecedentes sobre matéria conexa com a da presente iniciativa:

Nº	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
XIV/2.ª – Projeto de Lei					
762	Programa de vinculação dos docentes de técnicas especiais do ensino artístico	2021-03-26	BE	Aprovado	[DAR II série A n.º 118,

³ Ver páginas 3 e seguintes da Nota Técnica anexa.

Nº	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
	especializado nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais			Contra: PS A Favor: PSD, BE, PCP, CDS-PP, PAN, PEV, CH, IL, Cristina Rodrigues (Ninsc), Joacine Katar Moreira (Ninsc)	2021.04.20, da 2.ª SL da XIV Leg (pág. 12-24)]
682	Programa extraordinário de vinculação dos docentes com 5 ou mais anos de serviço	2021-02-19	BE	Rejeitado Contra: PS, PSD, CDS-PP, IL Abstenção: CH A Favor: BE, PCP, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc), Joacine Katar Moreira (Ninsc)	[DAR II série A n.º 94, 2021.03.11, da 2.ª SL da XIV Leg (pág. 55-65)]
660	Abertura de concurso para a vinculação extraordinária do pessoal docente das componentes técnico-artístico especializado para o exercício de funções nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, nos estabelecimentos públicos de ensino	2021-02-02	PCP	Aprovado Contra: PS A Favor: PSD, BE, PCP, CDS-PP, PAN, PEV, CH, IL, Cristina Rodrigues (Ninsc), Joacine Katar Moreira (Ninsc)	[DAR II série A n.º 68, 2021.02.02, da 2.ª SL da XIV Leg (pág. 20-21)]

Nº	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
658	Procede à oitava alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, que estabelece o regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário	2021-02-02	PCP	Rejeitado Contra: PS, PSD, CDS-PP, IL Abstenção: CH A Favor: BE, PCP, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc), Joacine Katar Moreira (Ninsc)	[DAR II série A n.º 94, 2021.03.11, da 2.ª SL da XIV Leg (pág. 12-28)]
657	Vinculação extraordinária de todos os docentes com cinco ou mais anos de serviço até 2022	2021-02-02	PCP	Rejeitado Contra: PS, PSD, CDS-PP, IL A Favor: BE, PCP, PAN, PEV, CH, Cristina Rodrigues (Ninsc), Joacine Katar Moreira (Ninsc)	[DAR II série A n.º 118, 2021.04.20, da 2.ª SL da XIV Leg (pág. 3-5), Alteração do texto inicial]
XIV/2.ª – Projeto de Resolução					
846	Pela vinculação extraordinária dos docentes de técnicas especiais	2021-01-07	BE	Aprovado Contra: PS Abstenção: IL A Favor: PSD, BE, PCP, CDS-PP, PAN, PEV, Cristina	[DAR II série A n.º 56, 2021.01.07, da 2.ª SL da XIV Leg

Nº	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
				Rodrigues (Ninsc), Joacine Katar Moreira (Ninsc)	(pág. 37-38)]
XIV/1.ª – Projeto de Resolução					
209	Pela criação de um regime de vinculação e integração na carreira dos docentes da área do teatro e criação do respectivo grupo de recrutamento	2020-01-29	PAN	Rejeitado Contra: PS Abstenção: PSD, CDS-PP, IL A Favor: BE, PCP, PAN, PEV, JOACINE KATAR MOREIRA (L)	[DAR II série A N.º44/XIV/1 2020.01.31 (pág. 97-98)]
182	Pela criação de um grupo de recrutamento da área do teatro	2019-12-26	BE	Rejeitado Contra: PS Abstenção: PSD, CDS-PP, IL A Favor: BE, PCP, PAN, PEV, JOACINE KATAR MOREIRA (L)	[DAR II série A N.º35/XIV/1 2019.12.30 (pág. 2-3)]
171	Recomenda ao Governo que crie o Grupo de Recrutamento nas áreas da Expressão Dramática e do Teatro	2019-12-13	PCP	Rejeitado Contra: PS Abstenção: PSD, CDS-PP, IL	[DAR II série A N.º29/XIV/1 2019.12.13]

Nº	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
				A Favor: BE, PCP, PAN, PEV, JOACINE KATAR MOREIRA (L)	(pág. 22-22)]

A [Petição n.º 598/XIII/4.ª](#) - *Solicitam a adoção de medidas com vista à vinculação e integração na carreira de docente da área de Teatro e a criação do respetivo grupo de recrutamento de origem às iniciativas descritas acima, tendo sido discutida conjuntamente com estas. A gravação da audição dos peticionários pela Comissão encontra-se disponível na [página da petição](#), onde se encontra igualmente a documentação entregue pelos peticionários.*

Nº	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
XIV/1.ª – Projeto de Resolução					
207	Pela criação de um Grupo de Recrutamento da Intervenção Precoce	2020-01-29	PAN	Aprovado A Favor: PSD, BE, PCP, CDS-PP, PAN, PEV, IL, CH, JOACINE KATAR MOREIRA (L) Contra: PS	Resolução da Assembleia da República
173	Recomenda ao Governo que crie o Grupo de Recrutamento na área da Intervenção Precoce	2019-12-13	PCP	Aprovado A Favor: PSD, BE, PCP, CDS-PP, PAN, PEV, IL, CH,	Resolução da Assembleia

Nº	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
				JOACINE KATAR MOREIRA (L) Contra: PS	<i>da</i> <i>República</i>
105	Pela criação de um grupo de recrutamento de intervenção precoce	2019-11-22	BE	Aprovado A Favor: PSD, BE, PCP, CDS-PP, PAN, PEV, IL, CH, JOACINE KATAR MOREIRA (L) Contra: PS	<i>Resolução</i> <i>da</i> <i>Assembleia</i> <i>da</i> <i>República</i>

A [Petição n.º 616/XIII/4.ª](#) - *Solicitam a criação de um Grupo de Recrutamento da Intervenção Precoce* deu origem às iniciativas descritas acima, tendo sido discutida conjuntamente com estas. A gravação da audição dos peticionários pela Comissão encontra-se disponível na [página da petição](#), onde se encontra igualmente a documentação entregue pelos peticionários.

Nº	Título	Data	Autor	Publicação
XIII/4.ª – Projeto de Resolução				
2249	Respeito pelos direitos dos docentes do ensino artístico especializado	2019-07-02	PCP	Rejeitado Contra: PS, Paulo Trigo Pereira (Ninsc) Abstenção: PSD, CDS-PP <i>[DAR II série</i> <i>A n.º 119,</i> <i>2019.07.01,</i> <i>da 4.ª SL da</i> <i>XIII Leg (pág.</i> <i>13-14)]</i>

Nº	Título	Data	Autor	Publicação
			A Favor: BE, PCP, PEV, PAN	
XIII/3.ª – Projeto de Deliberação				
20	Solicita ao Conselho Nacional de Educação um estudo aprofundado sobre as principais opções para um regime de seleção e de recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário	2018-06-12	PS Aprovado A Favor: PS, PAN Abstenção: PSD, BE, CDS-PP, PCP, PEV	[DAR II série A N.º145/XIII/3 2018.07.25 (pág. 8-8)]
XIII/3.ª - Projeto de Resolução				
1312	Recomenda a realização de um concurso geral de professores em 2018 e a alteração do regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário	2018-02-07	PCP Ponto 2 Aprovado Contra: PS A Favor: PSD, BE, CDS-PP, PCP, PEV, PAN Restantes pontos Rejeitado Contra: PSD, PS, CDS-PP Favor: BE, PCP, PEV, PAN	[DAR II série A n.º 64, 2018.02.02, da 3.ª SL da XIII Leg (pág. 98-99)]
1174	Recomenda ao Governo a melhoria do regime de recrutamento e mobilidade dos docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário	2017-12-07	BE Rejeitado Contra: PSD, PS, CDS-PP A Favor: BE, PCP, PEV, PAN	[DAR II série A N.º38/XIII/3 2017.12.09 (pág. 45-46)]
XIII/3.ª - Projeto de Lei				

Nº	Título	Data	Autor	Publicação
607	Procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, que estabelece o regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário	2017-09-15	PCP	Rejeitado Contra: PSD, PS, CDS-PP Abstenção: PAN A Favor: BE, PCP, PEV <i>[DAR II série A N.º38/XIII/3 2017.12.09 (pág. 3-12), Novo texto do PJR]</i>
XIII/3.ª - Apreciação Parlamentar				
60	Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, que "Aprova o regime específico de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado da música e da dança".	2018-03-23	BE	Aprovado por unanimidade A Favor: PSD, PS, BE, CDS-PP, PCP, PEV, PAN <i>[DAR II série B n.º 36, 2018.03.23, da 3.ª SL da XIII Leg (pág. 3-4)]</i>
58	Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, que "Aprova o regime específico de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado da música e da dança".	2018-03-09	PCP	Aprovado A Favor: PSD, BE, CDS-PP, PCP, PEV Abstenção: PAN Contra: PS <i>[DAR II série B n.º 33, 2018.03.09, da 3.ª SL da XIII Leg (pág. 7-8)]</i>
57	Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, que "Aprova o regime específico de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado da música e da dança".	2018-03-09	PSD	Aprovado por unanimidade A Favor: PSD, PS, BE, CDS-PP, PCP, PEV, PAN <i>[DAR II série B n.º 33, 2018.03.09, da 3.ª SL da XIII Leg (pág. 6-7)]</i>

Nº	Título	Data	Autor	Publicação
56	Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, que "aprova o regime específico de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado da música e da dança".	2018-03-08	CDS-PP	Aprovado por unanimidade A Favor: PSD, PS, BE, CDS-PP, PCP, PEV, PAN [DAR II série B n.º 33, 2018.03.09, da 3.ª SL da XIII Leq (pág. 5-6)]
XIII/2.ª - Apreciação Parlamentar				
35	Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, que "procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e pela Lei n.º 12/2016, de 28 de abril, que estabelece o regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário"	2017-04-13	BE	Caducou [DAR II série B N.º41/XIII/2 2017.04.21 (pág. 10-11)]
33	Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, que "procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e pela Lei n.º 12/2016, de 28 de abril, que estabelece o regime de	2017-03-24	PCP	Caducou [DAR II série B N.º36/XIII/2 2017.03.31 (pág. 3-4)]

Nº	Título	Data	Autor	Publicação
	recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário"			
XIII/2.ª - Projeto de Resolução				
560	Recomenda ao Governo a vinculação dos docentes contratados de acordo com o previsto na Diretiva 1999/70/CE	2016-12-06	BE	Rejeitado Contra: PSD, PS, CDS-PP A Favor: BE, PCP, PEV, PAN <i>[DAR II série A N.º38/XIII/2 2016.12.06 (pág. 68-70)]</i>
XIII/1.ª – Projeto de Lei				
278	Propõe um regime de vinculação dos docentes na carreira	2016-07-04	PCP	Rejeitado Contra: PSD, PS, CDS-PP A Favor: BE, PCP, PEV, PAN <i>[DAR II série A N.º106/XIII/1 2016.07.05 (pág. 11-15)]</i>

Nº	Data	Assunto	Sit. na A.R.	NºAss.
XIV/2.ª – Petição				
199	2021-02-05	Concurso de mobilidade interna	Concluída	8.742
XIII/2.ª – Petição				

Nº	Data	Assunto	Sit. na A.R.	NºAss.
376	2017-08-31	Solicitam a retificação das listas de mobilidade interna, e contratação inicial, de 2017-18 divulgadas pelo Ministério da Educação.	Concluída	4.311
XIII/1.ª – Petição				
111	2016-05-15	Solicitam a alteração do n.º 6 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, no sentido de estabelecer regras concursais iguais nos concursos de recrutamento de docentes do ensino regular e do ensino artístico especializado	Concluída	1.029

De realçar ainda que:

- Os Projetos de Lei [n.º 660/XIV/2.ª \(PCP\)](#) e [n.º 762/XIV/2.ª \(BE\)](#) deram origem à [Lei n.º 46/2021](#) - *Concurso de vinculação extraordinária de docentes das componentes técnico-artísticas do ensino artístico especializado para o exercício de funções nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, nos estabelecimentos públicos de ensino*. Foi também apresentado um [pedido de fiscalização abstrata sucessiva da constitucionalidade pelo Primeiro-Ministro \(2021-08-12\)](#) e [pedido de pronúncia à Assembleia da República pelo Tribunal Constitucional \(2021-09-09\)](#).
- O [Projeto de Resolução n.º 846/XIII/4.ª \(BE\)](#) deu origem à [Resolução da Assembleia da República](#) - *Recomenda ao Governo a vinculação extraordinária dos docentes de técnicas especiais*.
- O [Projeto de Resolução n.º 1312/XIII/3.ª \(PCP\)](#) deu origem à [Resolução da Assembleia da República](#) - *Recomenda ao Governo a realização de um concurso interno antecipado de professores respeitando as regras gerais dos concursos*.

- As apreciações parlamentares n.ºs [56](#), [57](#), [58](#) e [60](#) deram origem à [Lei 17/2018](#) - *Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, que aprova o regime específico de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado da música e da dança*”.

d) Consultas e contributos

Dá-se conta, na Nota Técnica, de que “estando em causa a alteração ao regime de mobilidade interna do pessoal docente dos ensinos básico e secundário, sugere-se que a Comissão, em sede de apreciação na especialidade, promova a apreciação pública da iniciativa, nos termos e para os efeitos do artigo 134.º do Regimento”.

Sugere-se, ainda, a consulta, em sede de apreciação na especialidade, das seguintes entidades, sugestões que entendemos serem de acompanhar:

- Ministro da Educação;
- Conselho de Escolas;
- ANDE - Associação Nacional de Dirigentes Escolares;
- ANDAEP - Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas;
- FENPROF – Federação Nacional dos Professores;
- FENEI – Federação Nacional de Ensino e Investigação;
- FNE – Federação Nacional de Educação;
- Federação Portuguesa de Professores;
- Associação Nacional de Professores;
- Associação Nacional de Professores Contratados;

- SIPE – Sindicato Independente de Professores e Educadores.

PARTE II - OPINIÃO DO (A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER

A signatária do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre o [Projeto de Lei n.º 980/XIV/3.ª](#), reservando a seu grupo parlamentar a respetiva posição para o debate em Plenário.

PARTE III - CONCLUSÕES

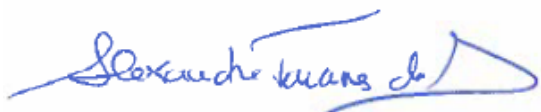
O **Projeto de Lei n.º 980/XIV/3.ª** foi apresentada nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, encontrando-se reunidos os requisitos formais e de tramitação exigidos para que seja apreciado e votado em Plenário da Assembleia da República.

PARTE IV - ANEXOS

Em conformidade com o cumprimento no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República, anexa-se a nota técnica elaborada pelos serviços.

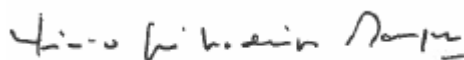
Palácio de S. Bento, 09 de novembro de 2021

A Deputada autora do Parecer



(Alexandra Tavares de Moura)

O Presidente da Comissão



(Firmino Marques)